



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 735/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) FRANCISA MARIA SAMPAIO, matrícula n.º209340 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA FUNDAMENTAL I na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/02/2025 a 03/08/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 736/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) ILDA DANIEL LIRA, matrícula n.º31544653 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 737/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) JORGE VILAR DA SILVA, matrícula n.º31544365 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/10/2024 a 31/12/2024, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 738/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) JOSÉ CAMPINA DINIZ NETO, matrícula n.º209116 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/02/2025 a 03/08/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 739/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) TELMA GOMES RIBEIRO ALVES, matrícula n.º20027 ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA na Secretaria de Educação, a que tem direito, a ser gozada no período de 03/03/2025 a 03/09/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 1456/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, inscrito no CNPJ N.º 02.512.025/00011-08. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE – 2º ETAPA, LOTE 3, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N.º 1058030-80. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 76.128,78 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), sendo que o valor atual de R\$ 510.639,60 (QUINHENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 586.768,38 (quinhentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), que representa um aumento de 14,9 % (quatorze vírgula nove por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora PEDRO LEITÃO FIGUEIREDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA.

Patos, 05 de Fevereiro de 2025.

PEDRO LEITÃO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E ESPORTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Vencedores:

- Empresa RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ 42.111.920/0001-27, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Patos – PB, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.140.067/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 005, com valor final de R\$ 516.260,00.

- Empresa MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ 31.618.876/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R\$ 330.000,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 846.260,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e trinta reais).

Patos – PB, 22 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARCELADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.726.321/0001-36, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: g.visao@yahoo.com.br, Telefone: (83) 3421-1030 Representante Legal: JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR - 109.446.354-07 Endereço: Rua Doutor Pedro Firmino, Centro, Patos/PB, 58.700-070					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	1.500	R\$ 144,95	R\$ 217.425,00
4	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 70g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	1.000	R\$ 144,95	R\$ 144.950,00
6	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	MIL	20	R\$ 427,95	R\$ 8.559,00
12	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	BLC	2500	R\$ 27,85	R\$ 69.625,00
17	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	BLC	200	R\$ 20,80	R\$ 4.160,00
18	Impressão de Capa de Processo Diversas papel off-set 180g medindo 31x46 impressão 1x0	MIL	60	R\$ 1.640,00	R\$ 98.400,00
20	Impressão de folderes diversos em couchê 115g medindo 215x315mm impressão 4x4 dobrado em duas ou mais partes conforme o modelo	MIL	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
26	Bloco de receituário médico comum papel off-set 75g medindo 105x210 com 100 folhas impressão 1x0	BLC	1200	R\$ 9,75	R\$ 11.700,00
28	Carimbo automático medida 38x14mm	UND	200	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
29	Carimbo automático 58x22mm	UND	100	R\$ 76,35	R\$ 7.635,00
30	Carimbo automático 70x25mm	UND	50	R\$ 85,60	R\$ 4.280,00
31	Carimbo de madeira diversos tamanhos	UND	50	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
33	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 4x0	UND	30000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00

46	Confecção de material em PS adesivado com adesivo transparente com branco leitoso, com impressão digital em alta resolução acabamento com prolongadores ou fita dupla face com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R\$ 427,60	R\$ 21.380,00
52	Impressão de Boletos de IPTU – Com código de barras e dados variáveis – Papel Off 75g/m² A4, impressão frente e verso.	UND	60.000	R\$ 2,25	R\$ 135.000,00
55	Película adesiva fumê 100% escuro, com aplicação no local indicado pelo contratante	M²	800	R\$ 104,90	R\$ 83.920,00
56	Impressão tipo xerox colorida frente/verso em papel off-set 75g medindo 215x315 tamanho ofício	MIL	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
57	Encadernação comum com aspiral capa e contra-capla plástica até 300 fls.	UND	1000	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
63	Bloco para anotações 10x15, offset 75g, impressão 4x0 com capa triplex 250g	BLC	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 968.009,00

VALOR GLOBAL: R\$ 968.009,00 (NOVECENTOS E SESENTA E OITO MIL E NOVE REAIS)

LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.626.694/0001-72, Tipo de Empresa: ME E-mail: lider-grafica@outlook.com, Telefone: (83) 98802-6462 Representante Legal: LUCIENE DOS SANTOS MEDEIROS - 853.095.834-91 Endereço: R JOAO SOARES, BRASILIA, Patos/PB, 58.700-318					
ITE M	DESCRIÇÃO	MEDID A	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x0	MIL	200	R\$ 127,40	R\$ 25.480,00
23	Impressão digital de alta resolução em papel couchê 170g com aplicação de verniz tamanho e arte de acordo com a necessidade da contratante	M²	500	R\$ 86,25	R\$ 43.125,00
24	Impressão de leques diversos em triplex 250g medindo 20x30 impressão 4x4 acabamento com corte em faca padrão	MIL	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
25	Bloco de Notificação de receita B papel off-set azul 75g medindo 105x210 com 50 folhas impressão 1x0	BLC	1500	R\$ 14,70	R\$ 22.050,00
32	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 1x0	UND	30000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
34	Envelope ouro prontuário familiar 90g medindo 260x360 impressão 1x0	UND	30000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
35	Cartão de Vacinação – COVID-19 medido 20x7 papel off-set 120g impressão 1x1	MIL	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
36	Confecção de Crachás diversos 105x150 papel off-set 240g impressão 4x0 acabamento com ilhós e cordão	UND	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
37	Confecção de Crachás diversos 55x85 em PVC impressão 4x0 com porta crachá e cordão personalizado	UND	2000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
38	Impressos Diversos em couchê 90g, medindo 215x315, impressão 4/4	UND	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
39	Confecção de lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhós ou bastão com ponteiros com aplicação no Município da contratante.	M²	1500	R\$ 115,00	R\$ 172.500,00
40	Confecção de adesivo leitoso com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
41	Confecção de adesivo perfurado com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	200	R\$ 114,40	R\$ 22.880,00
42	Confecção de adesivo transparente com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R\$ 114,40	R\$ 5.720,00
43	Confecção de Backdrop com estrutura de metalom 30x30 com lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhós ou arrebite com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R\$ 235,59	R\$ 11.779,50
44	Confecção de placa em PVC adesivado com adesivo leitoso, com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R\$ 294,95	R\$ 14.747,50
45	Serviço de confecção/envelopamento de veículos automotivos diversos modelos e tamanhos, adesivos com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e recorte	M²	1000	R\$ 156,95	R\$ 156.950,00

	digital de acordo com o manual de identidade visual da contratante, com aplicação no Município da contratante.				
47	Confeção de placas, comendas, etc em acrílico cristal 2mm Adesivada c/ adesivo leitoso ou transparente, com impressão digital em alta resolução, com aplicação no Município da contratante.	M²	50	R\$ 484,95	R\$ 24.247,50
48	Confeção de medalhas em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivada e cordão torsal	M²	20	R\$ 302,83	R\$ 6.056,60
49	Confeção de troféus em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivado	M²	20	R\$ 484,95	R\$ 9.699,00
50	Almofada para carimba automático	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
51	Borracha para Carimbo	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
53	Encadernação escolar até 100 folhas, com intercalação e acabamento com espiral, dorso ou brochura, tamanho F9, medindo 215x315.	UND	1000	R\$ 16,49	R\$ 16.490,00
54	Agenda personalizada c/ 202 Fls. Em offset 75g impressão 4x4 capa e contra-capas dura c/ impressão 4x0 encadernada wire-o	UND.	1000	R\$ 42,29	R\$ 42.290,00
58	Cartilha informativa ou revista, colorida, tamanho A4 aberta de 30 a 40 páginas, miolo em couchê 90g e capa em couchê 210g	UND.	5000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
59	Cupons promocionais, impresso em papel off-set 75g, impressão 4x0 no tamanho 10x6cm	MIL.	100	R\$ 37,42	R\$ 3.742,00
60	Pulseiras de identificação personalizada, confeccionada com matéria prima tyvek, no tamanho altura 2cm e largura 24cm, laque com cola, cores e impressão de acordo com a necessidade do(a) contratante	UND.	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
61	Sacola plástica personalizada boca de palhaço no tamanho 20x30cm, cores e impressão de acordo com a necessidade do(a) contratante	UND.	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
62	Viscira personalizada de papel cartão 250g, tamanho padrão 27x17,6cm, com cordão elástico, impressão 4x0	UND.	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
64	Placas, Painéis, totens, fachadas em ACM 3mm com letreiros em adesivo, PVC expandido ou letras caixas com iluminação de LED. Com aplicação do Município de acordo com a necessidade do contratante, com aplicação no Município da contratante.	M²	300	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 1.377.207,10

VALOR GLOBAL: R\$ 1.377.207,10 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ: 37.551.250/0001-20, Tipo de Empresa: ME E-mail: comercialjr_j@hotmail.com, Telefone: (83) 99673-4637 Representante Legal: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - 011.595.574-70 Endereço: Rua João Henrique Pereira Leite, Malvinas, Campina Grande/PB, 58.432-520					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x4 (Colorido)	MIL	500	R\$ 165,95	R\$ 82.975,00
5	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	20	R\$ 377,90	R\$ 7.558,00
7	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	100	R\$ 106,90	R\$ 10.690,00
8	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	MIL	30	R\$ 205,90	R\$ 6.177,00
9	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 180g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	MIL	30	R\$ 227,90	R\$ 6.837,00
10	Confeção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	500	R\$ 16,45	R\$ 8.225,00
11	Confeção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	200	R\$ 27,15	R\$ 5.430,00
13	Confeção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	BLC	1000	R\$ 36,95	R\$ 36.950,00

14	Confeção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
15	Confeção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	BLC	200	R\$ 17,24	R\$ 3.448,00
16	Confeção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	BLC	300	R\$ 15,44	R\$ 4.632,00
22	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x4	MIL	200	R\$ 127,45	R\$ 25.490,00
27	Bloco de receituário controle especial 50x2 vias papel autocopiativo 56g medindo 105x210 com 100 folhas impressão 1x0	BLC	8000	R\$ 5,80	R\$ 46.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 249.123,00

VALOR GLOBAL: R\$ 249.123,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS)

RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85, Tipo de Empresa: EPP/SS E-mail: suplicitacao@rbdigital.net.br, Telefone: (34) 3224-0707 Representante Legal: Nilce Maria Ribeiro Braga - 579.079.276-68 Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, Santa Mônica, Uberlândia/MG, 38.408-242					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	MIL	1.200	R\$ 145,00	R\$ 174.000,00
19	Impressão de Capa de Processo Diversas papel triplex 250g medindo 31x46 impressão 4x0 acabamento com orelha ou bolso	MIL	50	R\$ 2.590,00	R\$ 129.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 303.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 22 de Abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS Secretário Municipal de Administração Ordenador de Despesas	JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI. CNPJ: 24.726.321/0001-36.
LIDER GRAFICA E SERVICOS LTDA. CNPJ: 23.626.694/0001-72.	IVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR. CNPJ: 37.551.250/0001-20
RB FLEXO LTDA. CNPJ: 50.447.623/0001-85.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1823/2024 INEXIGIBILIDADE Nº nº 068/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MADEIREIRA ALVES CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 21.627.618/0001-56. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo consistente na alteração da quantidade do lote 22 de 1200 (um mil e duzentas) horas para 1500 (um mil quinhentos) horas, o que equivale a 25 % vinte e cinco por cento da quantidade inicial atualizado do contrato. acrescenta ao valor contratual o total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo que o valor atual de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que representa um aumento de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CLINICA OTORRINO CENTER LTDA
Patos - PB, 21 de Abril de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
--

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA CNPJ: 36.433.875/0001-24
Endereço Eletrônico: distriunfoeireli@gmail.com

Assunto: Decisão administrativa complementar – Esta decisão complementa a deliberação anterior de 09/04/2025, sem prejuízo de seus efeitos.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº092/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, Contrato nº 507/2025.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **DISTRIBUIDORA TRIUNFO LTDA, CNPJ: 36.433.875/0001-24**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua, cuja paralização, interfere diretamente na saúde coletiva do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 155 e 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 507/2025:

1. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;**
2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PANIFICADORA BASILIO LTDA
CNPJ: 00.799.421/0001-24

Endereço Eletrônico: panificadorabasilio@live.com

Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº143/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025, Contrato nº 967/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **PANIFICADORA BASILIO LTDA, CNPJ: 00.799.421/0001-24**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 967/2025:

1. **MULTA COMPENSATÓRIA de 1% do valor do contrato;**
2. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;**
3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.721.561/0001-97

Endereço Eletrônico: centrallicitacoes@outlook.com

Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº043/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, Contrato nº 273/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.721.561/0001-97**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 284/2025:

1. **MULTA COMPENSATÓRIA de 5% do valor do contrato;**
2. **RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21, tendo como DATA DE RESCISÃO o dia 22 de abril de 2025;**
3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PATOS PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 22 de abril de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O Município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da data da sessão pública** referente o **Pregão Eletrônico nº 044/2025**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário escolar padrão FNDE**, destinados às novas salas de aula de Educação Infantil da rede de ensino do Município de Patos/PB.

A nova data para **abertura da sessão pública** será no dia **06 de abril de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Motivo da prorrogação: necessidade de **análise e resposta às impugnações** protocoladas dentro do prazo legal, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone **83 993849765**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de abril de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 (DOZE) COM SALAS E COM UMA QUADRA, NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 7.766.755,34 (sete milhões setecentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 22/04/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 28/05/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 28/05/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: maior desconto global
Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 15 de abril de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB